

gente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

VERBA N. 208

Material e Serviços

8.48.4 4 Despesas Diversas

48 Assistência e previdência social
489 Subvenções, contribuições e auxílios

1 — As instituições de assistência médico-social do Estado, a serem arbitradas pelo Conselho Estadual de Assistência Hospitalar ... 16.771.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

VERBA N. 208

Material e Serviços

8.48.8 4 Despesas Diversas

48 Assistência e previdência social
489 Subvenções, contribuições e auxílios

5 Hospital "Ana Cintra" — Amparo 100.000,00
6 Sanatório "Ismael" — Amparo 100.000,00

8 Sociedade Portuguesa de Beneficência — Araraquara 100.000,00

10 Santa Casa de Misericórdia — Andradina 300.000,00

11 Santa Casa de Misericórdia — Avanhandava 100.000,00

12 Santa Casa de Misericórdia — Avaré 300.000,00

14 Para construção da Maternidade — Bananal 150.000,00

15 Hospital "Major Antonio Cândido" — Batatais 500.000,00

17 Santa Casa de Misericórdia — Cravinhos 100.000,00

18 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia — Cananéia 200.000,00

19 Santa Casa de Misericórdia — Capão Bonito 100.000,00

20 Santa Casa de Misericórdia — Capivari 250.000,00

21 Santa Casa de Misericórdia — Cafelândia 250.000,00

22 Pronto Socorro Municipal — Central 100.000,00

23 Santa Casa de Misericórdia — Cunha 250.000,00

24 Cruz Vermelha Brasileira — Santos 500.000,00

26 Santa Casa de Misericórdia — Dois Córregos 250.000,00

27 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia — Dois Córregos 250.000,00

28 Santa Casa de Misericórdia — Fernandópolis 250.000,00

29 Santa Casa de Misericórdia — Fartura 50.000,00

31 Santa Casa de Misericórdia — Guararapes 250.000,00

32 Irmandade de Misericórdia — Igarapava 121.000,00

46 Santa Casa de Misericórdia — Laranjal Paulista 1.200.000,00

56 Santa Casa de Misericórdia — Nova Granada 500.000,00

58 Santa Casa de Misericórdia — Pacaembu 1.000.000,00

62 Santa Casa de Misericórdia — Pompeia 500.000,00

70 Hospital e Maternidade de Santo Antonio da Alegria 200.000,00

78 Santa Casa de Suzano, para construção do Hospital 300.000,00

85 Santa Casa de Misericórdia — São José do Rio Preto 2.000.000,00

103 Santa Casa de Misericórdia — Presidente Prudente 100.000,00

104 Hospital "São Sebastião" — São João do Rio Preto 100.000,00

109 Prefeitura Municipal — Martinópolis, p/ construção da Santa Casa 250.000,00

112 Santa Casa de Misericórdia — Fartura 100.000,00

114 Santa Casa de Misericórdia — Pindamonhangaba 100.000,00

115 Santa Casa de Misericórdia — Ipaçu 100.000,00

116 Santa Casa de Misericórdia — Timburi 100.000,00

118 Santa Casa de Misericórdia — Piracicaba 100.000,00

119 Irmandade de Misericórdia — Atibaia 100.000,00

120 Santa Casa de Misericórdia — Santos 100.000,00

121 Santa Casa de Misericórdia — Pirajui 100.000,00

122 Santa Casa de Misericórdia — São Manuel 100.000,00

Table with 2 columns: Description of institutions and their respective budget amounts in Cr\$. Includes entries for Prefeitura Municipal, Santa Casa de Misericórdia, Hospital Infantil, etc.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1958. Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.275, DE 30 DE JULHO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 334.400,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos cruzelros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas, atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 155
Material e Serviços

8.40.0 4 Despesas Diversas

47 Despesas especiais
475 Serviços auxiliares ... 10.400,00

ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

VERBA N. 160
Material e Serviços

8.47.2 2 Material Permanente

21 Aparelhos e instrumentos técnicos
210 Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares ... 304.000,00

SERVIÇO DE CENTROS DE SAÚDE DA CAPITAL

VERBA N. 174
Material e Serviços

8.42.5 3 Material de Consumo

36 Custeio, manutenção e conservação
361 Aparelhos e instrumentos técnicos ... 120.000,00

Total das suplementações ... 334.400,00

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, código e dependências nele mencionados, as dotações seguintes:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

VERBA N. 155
Material e Serviços

8.40.4 4 Despesas Diversas

Table with 2 columns: Description of expenses and their respective budget amounts in Cr\$. Includes entries for Estímulos e fomento em geral, Custeio de viagens e excursões técnicas ou científicas, ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, etc.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1958. Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.276, DE 30 DE JULHO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada com Cr\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos cruzelros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

VERBA N. 189
Pessoal

8.40.0 0 Pessoal Fixo

05 Gratificações
051 Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde ... 44.800,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados as seguintes dotações:

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA

VERBA N. 189
Pessoal

8.40.0 0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e remunerações
016 Salário-família ... 19.800,00
04 Diárias e ajudas de custo
041 Ajudas de custo ... 25.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de julho de 1958. Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.277, DE 30 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura, subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.888, de 22 de abril de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar o Posto de Puericultura de Vila Reis, no Município de Itapetininga.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de julho de 1958.

JANIO QUADROS
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, 30 de julho de 1958. Altino Santarem, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.278, DE 30 DE JULHO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Postos de Puericultura, subordinados ao Departamento Estadual da Criança

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 3.º, do Decreto n. 31.880, de 22 de abril de 1958,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar os Postos de Pueri-